



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 760

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2013

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	9
Secretaria de Assuntos Jurídicos	19
Secretaria de Planejamento e Gestão	19
Secretaria de Transparência e Controle Interno	22
Secretaria da Educação	22
Secretaria da Saúde	25
Secretaria de Desenvolvimento Rural	26
Fundação Cultural de Palmas	26
Previpalmas	26
Publicações da Câmara Municipal	27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 462, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta o acesso à informação de que trata a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, V e XVII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal:

- é assegurado a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos;

- cabe à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

- exige norma que discipline as formas de participação do usuário na Administração Pública Direta e Indireta, regulando principalmente o acesso do cidadão aos registros administrativos e a informações sobre atos de governo;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal 12.527, que regulamenta o acesso à informação,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da abrangência

Art. 1º É regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para a garantia de acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos

diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput deste artigo refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

§ 2º A entidade privada sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo deverá ser alertada formalmente, no ato que celebra o vínculo, da responsabilidade pelo acesso à informação, nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio e acordo.

Seção II

Das diretrizes e conceitos

Art. 4º É assegurado às pessoas físicas e jurídicas, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal o direito de acesso à informação, em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I – garantia do direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

III – proteção à informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

IV – proteção à informação sigilosa e à informação pessoal;

V – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

VI – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

VII – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

VIII – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

IX – desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – informação sigilosa: informação submetida

temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V – informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI – informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza;

XII – documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II – às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

III – às informações existentes nos prontuários médicos de pacientes, nas notificações compulsórias que identifiquem pacientes portadores de doenças infecto contagiosas, nos dados fiscais fornecidos pelos contribuintes para fins de cadastramento e lançamento fiscal, nas fichas cadastrais com dados pessoais de servidores públicos e nos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

Art. 7º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 8º O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

CAPÍTULO II DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

Art. 9º É criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço que tem o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I – receber o pedido de acesso e fornecer, de imediato, a informação, se disponível;

II – registrar o pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III – encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

IV – receber e encaminhar à autoridade superior, em sistema eletrônico específico, dos recursos contra negativas aos pedidos de informação, observados os prazos fixados neste Decreto.

Art. 10. São gratuitos a busca e o fornecimento da informação de que trata este Decreto ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, em alta tiragem, mídias digitais e postagem.

§ 1º Os custos de reprodução da informação solicitada serão pagos mediante a emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias e serão fixados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6 Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 11. O SIC será operacionalizado na Ouvidoria Geral do Município, a quem caberá divulgar e orientar o cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso à informação pública.

Parágrafo único. Em atendimento à eventual demanda crescente que sobrecarregue o SIC disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades do Poder Executivo, sob orientação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, poderão criar o SIC em suas respectivas sedes que atuarão em conformidade e integrados ao SIC da Ouvidoria Geral.

Art. 12. Cada órgão do Poder Executivo deverá designar um servidor titular e respectivo suplente, como responsável por operar o sistema web de relacionamento com o cidadão e fomentar as ações de transparência ativa e acesso à informação.

Parágrafo único. A designação para este serviço não implica a criação de cargos ou remuneração.

Art. 13. Os servidores designados na forma do artigo anterior devem receber capacitação permanente e responderão pelo exercício das seguintes atribuições:

I – receber as demandas de informações correspondentes ao órgão e assegurar a resposta no tempo, modo e forma regulamentados neste Decreto;

II – orientar as respectivas unidades e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;

III – monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Transparência sobre o seu cumprimento;

IV – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 14. A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno ficará responsável pela realização de audiências ou consultas públicas, como instrumentos de participação popular e controle social dos atos do poder público.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio da Escola de Governo, será responsável pela capacitação dos agentes públicos voltada ao desenvolvimento de valores e das práticas referentes à transparência na administração municipal.

Seção II

Da Comissão Mista de Avaliação e Reavaliação de Informações

Art. 16. É instituída a Comissão Mista de Avaliação e Reavaliação de Informações e Monitoramento do Acesso à Informação, com a finalidade de avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação.

§ 1º A Comissão será composta por seis membros titulares e respectivos suplentes representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito, que a presidirá;

II – Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno;

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

IV – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

V – Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Ouvidoria Geral do Município.

§ 2º Compete a Comissão:

I – rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II – requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação – TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III – decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pela Controladoria Geral, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pelo secretário ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV – prorrogar por uma única vez, e por período determinado não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação se enquadrar no disposto nos arts. 35, 36, 37, 38 deste decreto;

V – estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto;

VI – auxiliar os órgãos e as entidades no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação;

VII – elaborar seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Quadrimestralmente será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Seção única Do Portal da Transparência

Art. 18. Em atendimento ao princípio da Transparência Ativa e para ampliar o acesso à informação disposto neste Decreto, o Poder Executivo deverá disponibilizar no Portal da Transparência:

I – formulário para pedido de acesso à informação;

II – ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V – em detalhes, os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI – e garantir autenticidade e integridade das informações

disponíveis para acesso;

VII – instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VIII – e garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§ 1º Deverão ser divulgadas, em seção específica do Portal de que trata o caput deste artigo, informações sobre:

I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III – repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV – execução orçamentária e financeira detalhada;

V – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII – contato da autoridade de monitoramento, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 2º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DA TRANSPERÊNCIA PASSIVA

Seção I Do pedido de informação

Art. 19. Em atendimento ao princípio da Transparência Passiva, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, em formulário específico, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no Portal da Transparência e no SIC.

§ 1º facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 20 deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do § 1º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 20. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV – endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 21. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados;

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o órgão ou entidade deve indicar o local onde o requerente poderá encontrar as informações requeridas.

Art. 22. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção II Do procedimento de acesso à informação

Art. 23. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de até quinze dias:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do parágrafo anterior.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 24. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.

Art. 25. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 26. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá

no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Seção III Dos recursos

Art. 27. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 28. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Art. 29. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 30. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento do SIC que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará vinte e cinco dias após a apresentação do pedido.

Art. 31. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 29 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 30, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1º A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2º Provido o recurso, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 32. No caso de negativa de acesso à informação, ou das razões da negativa do acesso de que trata o caput do art. 30, desprovido o recurso pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, o requerente poderá apresentar, no prazo de

dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Avaliação e Reavaliação de Informações.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Seção I Do grau e prazos de sigilos

Art. 33. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – colocar em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional que, por qualquer razão, sejam de conhecimento de agentes públicos municipais;

II – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento dos agentes públicos municipais;

III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – oferecer, mesmo que indiretamente, elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V – prejudicar ou causar risco a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;

VI – pôr em risco a ordem pública, a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

VII – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações, antes de sua conclusão.

Art. 34. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Art. 35. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

II – o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final, nos termos do art. 36 deste Decreto.

Art. 36. Os prazos máximos de classificação segundo os graus de sigilo são os seguintes:

I – grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II – grau secreto: quinze anos;

III – grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 37. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 38. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar

atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

Art. 39. A classificação de informação é de competência:

I – no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Prefeito ;
- b) Vice-Prefeito;
- c) Secretários Municipais ou equivalentes;

II – no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput, dos secretários municipais executivos, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal;

III – no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de superintendente, diretor e equivalentes.

§ 1º A competência de classificação do sigilo de informações como ultrassecreta e secreta poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

§ 2º A autoridade ou outro agente público que classificar a informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 41 deste Decreto à Comissão Mista de Avaliação e Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§ 4º Os agentes públicos referidos no parágrafo anterior deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 40. É dever do Poder Público controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas pelas autoridades mencionadas no inciso I do art. 39 deste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Ato normativo específico disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Seção II

Dos procedimentos para classificação

Art. 41. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo Único a este Decreto, e conterá o seguinte:

- I – código de indexação de documento;
- II – grau de sigilo;
- III – categoria na qual se enquadra a informação;

IV – tipo de documento;

V – data da produção do documento;

VI – indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII – razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 35 deste Decreto;

VIII – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 36 deste Decreto;

IX – data da classificação;

X – identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 42. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 43. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 44. Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, com as seguintes atribuições:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III

Da desclassificação e reavaliação da informação

Art. 45. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, observando-se, além do disposto no art. 35 deste Decreto:

I – o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 36 deste Decreto;

II – o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I, do § 2º do art. 16 deste Decreto;

III – a permanência das razões da classificação;

IV – a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da

divulgação ou acesso irrestrito da informação;

V – a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 46. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 47. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, ao secretário municipal ou à autoridade com as mesmas prerrogativas, que decidirá no prazo de trinta dias.

§ 1º Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada à autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, o recurso será apresentado ao dirigente máximo da entidade.

§ 2º Desprovido o recurso de que tratam o caput e o § 1º, o requerente poderá apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

Art. 48. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV Das informações pessoais

Art. 49. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I – terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção;

II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes.

Art. 50. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 51. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 49 deste Decreto não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III – ao cumprimento de decisão judicial;

IV – à defesa de direitos humanos de terceiros;

V – à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 52. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 49 deste Decreto não poderá ser invocada:

I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;

II – quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 53. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do caput do art. 52 deste Decreto, de forma fundamentada, sobre documentos que tenham produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência, de no mínimo, trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º do art. 53 os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

Art. 54. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos neste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I – comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 49 deste Decreto, por meio de procuração;

II – comprovação das hipóteses previstas no art. 52 deste Decreto;

III – demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 53;

IV – demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 55. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 56. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

Seção V Das informações sobre entidades sem fins lucrativos

Art. 57. As entidades privadas sem fins lucrativos que

receberem recursos públicos do Poder Executivo de Palmas para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º deste artigo, poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 58. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 57 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O agente público e pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal 12.527/2011, art. 32, 33 e 34, estará sujeito às penalidades previstas na referida Lei e na Lei Complementar 8, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

Art. 60. Cumpre à Secretaria Municipal de Comunicação promover campanhas publicitárias para fomentar a cultura da transparência e divulgar o direito fundamental de acesso à informação.

Art. 61. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Mista de Avaliação e Reavaliação de Informações e Monitoramento do Acesso à Informação.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 462, DE 16 DE MAIO DE 2013

GRAU DE SIGILO:
(idêntico ao grau de sigilo do documento)

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE:
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:
GRAU DE SIGILO:
CATEGORIA:
TIPO DE DOCUMENTO:
DATA DE PRODUÇÃO:
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:

RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCCLASSIFICAÇÃO em ___/___/___ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ___/___/___ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ___/___/___ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/___/___ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

DECRETO N.º 463, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Exonera e Nomeia os membros do Conselho Fiscal de Previdência do Servidor Público de Palmas.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 100 da Lei N.º 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os membros abaixo relacionados, que compõem o Conselho Fiscal da Previdência de Palmas:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Titular: Wilson José de Assis Ribeiro da Silva;
- Suplente: Erivaldo Alves de Souza.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Fiscal de Previdência de Palmas:

I - Representantes do Poder Executivo:

- Titular: Taciana Lamounier Salomão;
- Suplente: Juscelena Veríssimo Caetano.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 465, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Altera o Decreto 331, de 4 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º É acrescido, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o seguinte cargo de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 466, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Altera o Decreto 323, de 4 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º São acrescidos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento	DAS-5	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2
Chefe de Núcleo Setorial de Administração	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Administração	FG-4	1
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças	DAS7	1
Chefe do Núcleo Setorial de Recursos Humanos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG-4	1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1217, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013016072, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho da servidora MARIA CLEIDE RIBEIRO PINTO, matrícula 413010869, do cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1218, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013017455, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho da servidora LUCINEDE PEREIRA

BEQUIMAM SOARES, matrícula 413011098, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 15 de abril de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1219, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013013201, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho da servidora DEUZIRENE PEREIRA MELO, matrícula 413010570, do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 15 de março de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1220, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013010072, resolve

EXONERAR, a pedido,

RAIANNY DIAS MIRANDA, matrícula 382911, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1221, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013008187, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA DO SOCORRO CARVALHO, matrícula 413000777, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1222, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013009987, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANDREIA GUALBERTO PEREIRA, matrícula 413007840, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1223, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013009128, resolve

EXONERAR, a pedido,

GLENDIA GRAMACHO DA SILVA CARDEAL, matrícula 377621, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1224, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013012721, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ ALVES GOMES NETO, matrícula 413005004, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14 de março de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1225, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013012889, resolve

EXONERAR, a pedido,

HELY RANGEL NOLETO CAMPELO, matrícula 300981, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1226, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013012239, resolve

EXONERAR, a pedido,

ALEXSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 303021, do cargo de Professor – PAC-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1227, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013011295, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA SIMONE LOPES DA SILVA ANDRADE, matrícula 304841, do cargo de Professor – PI-20h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 8 de março de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1228, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013011159, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARISA DAUDT DOS SANTOS FONTOURA, matrícula 413001766, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 6 de março de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1229, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013008489, resolve

EXONERAR, a pedido,

CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, matrícula 380461, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1230, de 13 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013013812, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho do servidor ARLON COELHO DA LUZ, matrícula 413010574, do cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 13 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1231, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013017164, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANA CAROLINE DE SOUSA BARROS, matrícula 351522, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 4 de abril de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1232, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013013785, resolve

EXONERAR, a pedido,

HELLEN EMILY SOUSA ROCHA, matrícula 383291, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 21 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1233, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013011926, resolve

EXONERAR, a pedido,

EDSON FEITOSA DA SILVA ALVES, matrícula 413009389, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 12 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1234, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013017905, resolve

EXONERAR, a pedido,

KELLY CANELAS LIMA, matrícula 413007030, do cargo de Professor – PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 11 de abril de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1235, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013013217, resolve

EXONERAR, a pedido,

VINICIUS SOUSA COSTA, matrícula 413007287, do cargo de Engenheiro, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1236, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013011940, resolve

EXONERAR, a pedido,

ALINE LIMA DE MORAES, matrícula 413010013, do cargo de Analista Técnico Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 9 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1237, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013014777, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho do servidor EDIAS FERREIRA FIGUEREDO, matrícula 413011145, do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 22 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1238, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013007428, resolve

EXONERAR, a pedido,

CHARLES WILLIAN NUNES CARDOSO, matrícula 305421, do cargo de Professor – PI-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de fevereiro de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1239, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processos nºs 2013009037 e 2013011171, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho da servidora JULIURSULA COELHO FERREIRA, matrícula 413005372, do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1240, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013013742, resolve

EXONERAR, a pedido,

VICTOR RODRIGUES CARNEIRO, matrícula 380171, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 21 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1241, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013017173, resolve

EXONERAR, a pedido,

CARLINHO DAS DOR ALVES DOS SANTOS, matrícula 413004841, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 26 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1242, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013014311, resolve

EXONERAR, a pedido,

ADRIANO BARROS SOARES, matrícula 377321, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1243, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013014815, resolve

EXONERAR, a pedido,

WERLEM HENRIQUE RODRIGUES ITO, matrícula 377201, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1244, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013009548, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANGELITA FERREIRA DA COSTA, matrícula 413001010, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a

partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1245, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013017481, resolve

EXONERAR, a pedido,

RAIANNY DIAS MIRANDA, matrícula 382911, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1246, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013014635, resolve

EXONERAR, a pedido,

ISRAEL DE PAULA MAIA, matrícula 309771, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 8 de janeiro de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1247, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013016116, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho do servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA CURCINO, matrícula 413008345, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 31 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1248, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de

Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013015804, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARCELO HENRIQUE COSTA RODRIGUES, matrícula 258511, do cargo de Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1249, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013015729, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho da servidora MARLENE RIBEIRO MAXIMO DE SOUZA, matrícula 413008393, do cargo de Assistente de Serviços em Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1250, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013013391, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho do servidor JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA, matrícula 413007872, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 19 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1251, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013012902, resolve

EXONERAR, a pedido,

CARLA SUELY PEREIRA MADEIRA, matrícula 382421, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 21 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1252, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013016250, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ RAIMUNDO BATISTA, matrícula 137251, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1253, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013016093, resolve

EXONERAR, a pedido,

ADELINO ALVES DA ROCHA, matrícula 133011, do cargo de Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1254, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013004200, resolve

EXONERAR, a pedido,

RAIMUNDA LEITE DA SILVA, matrícula 142411, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1255, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013015485, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANGELA SHIRATSU YAMADA, matrícula 306461, do cargo de Fisioterapeuta, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de março de

2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1256, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013017097, resolve

EXONERAR, a pedido,

THÁINA DE CASTRO SARAIVA, matrícula 378251, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1257, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013016194, resolve

EXONERAR, a pedido,

SYLVIA MATIAS GONDIM, matrícula 154251, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, a partir de 22 de abril de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1258, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013012610, resolve

EXONERAR, a pedido,

ODERVAL RODRIGUES NETO, matrícula 316961, do cargo de Motorista, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12 de março de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1259, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013

e Processo nº 2013012446, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho da servidora JULIANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 413009687, do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1260, de 15 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, e Processo nº 2013016821, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA DO SOCORRO CARREIRO VARÃO, do cargo de Gerente de Projetos e Sistemas, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 3 de abril de 2013.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1261, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

PRORROGAR

pelo período de um ano, o contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de maio de 2013:

413008652 – ANA PAULA MAMEDE SARAIVA;
413008342 – DANILO AFONSO ALVES DOS SANTOS;
413008343 – INIDELLY GOES QUEIROZ SANTOS;
413007991 – JOÃO BARBOSA DE ARAÚJO VELEDA FILHO;
413008349 – ROMÁRIO FERREIRA AGUIAR;
413008376 – THARSSYO ENRIC DA SILVA GIL.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1262, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, e Processo nº 2013015500, resolve

EXONERAR, a pedido,

EDSON RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Gerente

de Gestão e Sistema, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 26 de março de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1263, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a prorrogação do contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, para o cargo de Vigia, constante na Portaria/Segri/nº 1084, de 24 de abril de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação:

ANTONIO PEREIRA DA SILVA;
ANTONIO QUEIROZ NASCIMENTO;
DEUSIMAR RODRIGUES MOURA;
GARDEL DE MELO MONTEL;
GENIVAL DA CONCEIÇÃO PEREIRA;
JEILSON COSTA DIAS;
JOSÉ PEREIRA DA SILVA;
LUIZ CARLOS MARTINS PINTO;
MARCO VINÍCIUS PEREIRA MENDES;
NILZON PEREIRA DE SOUZA;
WILLIAN PINHEIRO SAMPAIO.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1264, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a prorrogação do contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, para o cargo de Agente Administrativo Educacional, constante na Portaria/Segri/nº 1083, de 24 de abril de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação:

FLÁVIO LÔBO RODRIGUES;
MARIA DO CARMO BARROS RIBEIRO SAZERDA.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1265, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a prorrogação do contrato de trabalho da servidora

LEONICE TAVERNICE TAVARES MENDONÇA, para o cargo de Agente Administrativo Educacional, constante na Portaria/Segri/nº 1086, de 24 de abril de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1266, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, e Processo nº 2013023007, resolve

EXONERAR, a pedido,

SILVANIA DOS REIS SILVA, do cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 2 de maio de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1267, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JEFFERSON FERIGOTTI, para exercer o cargo de Assessor Executivo I, DAS-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 3 de abril de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1268, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

VAGNO CERQUEIRA, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete II, DAS-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de maio de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1269, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

KÍRIAM MARTINS GUEDES, do cargo de Assistente de Gabinete II, DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 2 de maio de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1270, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR, a pedido,

DANIELE ELIAS MENEZES CORDEIRO, do cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 3 de maio de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1271, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

KÍRIAM MARTINS GUEDES, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 3 de maio de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1272, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

HERBET DA SILVA BAYER, da função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transporte Especial - FG-4, lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, a partir de 4 de abril de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1273, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

HERBERT DA SILVA BAYER, para exercer o cargo de Gerente de Operação e Fiscalização de Transporte Coletivo, DAS-7, na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, a partir de 4 de abril de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1274, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

SHELLDON NOGUEIRA RAMOS DE SÁ, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transporte Especial – FG-4, na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, a partir de 4 de abril de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1275, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público FLÁVIA GOMES PACHECO MACENA SOARES, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1276, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Assistente de Serviços em Saúde, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir desta data:

ERENILTON PEREIRA DOS SANTOS;
MARINETH CHAVES ALVES DE MORAES.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1277, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 11 de março de 2013:

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA;
JOSÉ DE RIBAMAR BRITO MARTINS;
SIDEROMAR MESSIAS PIRES;
GUSTTAVO ROBERTO DA SILVA;
ROSÂNGELA PEDRO DA SILVA.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1280, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

ADRIANA TAVARES GUIMARÃES, do cargo de Gerente de Contratos, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1281, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e

Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

EVILÁSIO ALMEIDA ASSUNÇÃO, para exercer o cargo de Gerente de Contratos, DAS-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1282, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

EDSON RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Gerente de Gestão de Sistemas, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 11 de abril de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1283, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ANDRESSA OLIVEIRA DE MORAES SILVA, para exercer o cargo de Gerente de Gestão de Sistemas, DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 11 de abril de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1284, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

GLAUCO FERNANDO PAIVA RODRIGUES FILHO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Operação de Transporte Especial – FG-4, na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, a partir de 5 de fevereiro de 2013.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1285, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

os servidores adiante relacionados, das funções gratificadas que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2013:

Chefe da Divisão de Expedição de Concessões – FG-3:
CYNARA DE OLIVEIRA DIAS.

Supervisor de Controle de Frotas de Veículos – FG-2:
JOSÉ LIMA DE SOUZA.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1286, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2013:

Chefe da Divisão de Expedição de Concessões – FG-3:
JOSÉ LIMA DE SOUZA.

Supervisor de Controle de Frotas de Veículos – FG-2:
CYNARA DE OLIVEIRA DIAS.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1287, de 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segov/nº 942, de 11 de abril de 2013, referente a exoneração da servidora MARINEIDE SANTANA PEREIRA, Assessor Técnico I, DAS-6, quanto a data, onde se lê a partir de 28 de fevereiro de 2013, leia-se a partir de 1º de março de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palmas, 16 de maio de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/SEMAJ/GAB/Nº 24, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 6º da Lei 1.956, de 8 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 dias do gozo das férias da servidora SIDÊNIA MACEDO COSTA, matrícula funcional 136421, referente ao exercício de 2012, marcado para 02/05/2013 a 31/05/2013, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data oportuna, a suspensão do referido benefício se fez necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/SEMAJ/GAB/Nº29 , DE 09 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 6º da Lei 1.956, de 8 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 dias do gozo das férias da servidor CARLOS MAGNO DE AQUINO RAMOS, matrícula funcional 164321 referente ao exercício de 2010, marcado para 02/05/2013 a 31/05/2013, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data oportuna, a suspensão do referido benefício se fez necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº216/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Concessão de Insalubridade aos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir da data especificada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM	DATA
413011386	ADAILTON NOGUEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413010127	ARCENIO MOREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413011954	EDIDÁCIO COELHO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413010136	GILBERTO JOÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413008579	GILBERTO SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413011387	JOAQUIM JOSE MOREIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413005022	JOSÉ DORVILLE ROCHA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413011969	JULIVAL PEREIRA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413011947	LUIZ CÍCERO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413011389	MANOEL PAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM	DATA
413010109	PEDRO DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
413011390	SEVERINO DE SOUSA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
140241	DAVID PEER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	02/01/2013
260341	ELBER ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO	40%	02/01/2013
157371	JOSE LUIZ PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	40%	02/01/2013
180211	JOSEMIR GAMA DE SOUSA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	40%	02/01/2013
159981	MANOEL DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	40%	02/01/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretoria Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº217/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Concessão de Insalubridade aos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir da data especificada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM	DATA
413011489	JOSE FRANCISCO PEREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	01/03/2013
413011867	MARIA DA GUIA ARAÚJO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	01/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretoria Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº218/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Concessão de Insalubridade ao Servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria

Nº204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor, ANTONIO DE PAULA BATISTA, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir do dia 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/02/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretoria Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº219/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Concessão de Insalubridade aos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir da data especificada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM	DATA
413010848	OSMAN CABRAL DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	01/02/2013
176601	WILSON MOURA EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40%	01/02/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretoria Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 223/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal da Saúde, WANDER BRITO AIRES, Assistente Administrativo, matrícula nº.137441, estatutário (a), a partir de 10/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos nove dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 224/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Habitação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº.29.6151, estatutário (a), a partir de 08/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/05/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos nove dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 225/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, CELIA MARIA DE JESUS LOPES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.14.1381, estatutário (a), a partir de 01/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos nove dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 226/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão, OSEIAS CAETANO PEREIRA, Mecânico, matrícula n.º.253321, estatutário (a), a partir de 06/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos nove dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 227/2013, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, SILVANIA DOS REIS SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º.138881, estatutário (a), a partir de 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos treze dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 231/2013, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, DELFINA CECILIA DE ALMEIDA E SILVA, Engenheira, matrícula n.º.334741, estatutário (a), a partir de 25/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos quatorze dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 233/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, da Secretaria Municipal de Comunicação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, LÚCIA GEORGETHE PINHEIRO, Jornalista, matrícula n.º.311591, estatutário (a), a partir de 26/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/04/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos quinze dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 2013002689

INTERESSADO: AUGUSTO CESPEDES HUACCHO JUNIOR
CARGO: PROFESSOR P II
MATRÍCULA: 312091
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESPACHO/DRH/SEPLAG/ Nº 665/2013

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 24/04/2013 a 23/04/2016.

Ressaltamos ainda que na hipótese da servidora em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a mesma dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. 204/2013, DOM Nº 754

PROCESSO: 2013025829

INTERESSADO: JEAN CHARLES JURIK LIMA
CARGO: MOTORISTA
MATRÍCULA: 156131
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO/DRH/SEPLAG/ Nº 668/2013

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 02/05/2013 a 01/05/2016.

Ressaltamos ainda que na hipótese da servidora em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a mesma dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. 204/2013, DOM Nº 754

PROCESSO: 2013025825

INTERESSADO: ANA CLAUDIA RIBEIRO COELHO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 255461

ÓRGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO/DRH/SEPLAG/ N° 669/2013

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 02/05/2013 a 01/05/2016.

Ressaltamos ainda que na hipótese da servidora em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a mesma dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes
Diretor Geral de Recursos Humanos

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 25, inciso IV da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 1671, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Palmas, c/c com a Instrução Normativa/TCE-TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando a omissão no dever de prestar contas e não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, resultando dano ao erário;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a responsabilidade por omissão de prestar contas de convênios firmados entre o Município de Palmas e as seguintes entidades: Associação Folclórica Estrela do Sertão (Processo nº 16270/2007), Conselho Municipal da Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Palmas – COMAM (Processo nº 16608/2006) e Dodger's Moto Clube (Processo nº 3021090/2003).

Art. 2º Designar os servidores: MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA, Chefe de Divisão de Fiscalização e Acompanhamento, Matrícula nº 13197-1, SOLANGE SILVESTRE XAVIER LUCENA, Chefe de Divisão de Apoio e Transparência, Matrícula nº 13605-1 e SEBASTIÃO SOUZA GONZAGA, Matrícula 413009684, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável, se necessário, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que

lhes for requerida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LIRA BRAGA JÚNIOR
Secretário

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0703 de 13 de Maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após analisado e julgado pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, constituída pela Portaria/GAB/SEMED nº 442, de 04 de abril de 2013, e após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, para a Classe abaixo especificados:

ORDEM	SERVIDOR	MATRICULA	CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE:
1	JOSE JAKSON SOUSA	261301	B	I	02/02/2009
2	MARIO JOAQUIM BATISTA	1001331	E	III	28/01/2010

Art. 2º – Indeferir o recurso interposto pelos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas abaixo qualificados, referente à decisão desfavorável anteriormente proferida ao processo especificado, após analisado e julgado improcedente pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, constituída pela Portaria/GAB/SEMED nº 442, de 04 de abril de 2013, por não atenderem os seguintes requisitos da Lei Nº 1.445, de 14 de agosto de 2006:

ORDEM	SERVIDOR	MATRICULA	REQUERIMENTO	DATA DO REQUERIMENTO	ART. NÃO ATENDIDO
1	ANTONIO ELISEU DA SILVA	1082231	2010041763	16/11/2010	Art.23, inciso III
2	MARIA ESTER COSTA FREITAS	261571	2012021067	25/04/2012	Art.23, inciso IV

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0704 de 13 de Maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013; em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1.445, de 14 agosto de 2006, para a Classe abaixo especificadas, aos seguintes servidores no Cargo de Professor PI, a partir de 1º de Maio de 2013.

ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1	307061	ALINE MARIA BELOUS REIS BORGES	I	A	08/01/13
2	254491	EVELYN DA SILVA SANTOS	I	C	28/08/12
3	65331	MARIA ELIVAN MACENA LINO	II	F	19/11/09

Art. 2º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1.445, de 14 agosto de 2006, para a Classe abaixo especificadas, aos seguintes servidores no Cargo de Professor PII, a partir de 1º de Maio de 2013.

ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
4	130481	HERMINIO MONTEIRO NERI	II	C	19/01/13
5	130271	JOSE LUIZ PINHEIRO DE CARVALHO	III	E	16/01/13
6	256811	MARIA ALVES FERREIRA DE FREITAS	III	C	07/01/13
7	252611	MARLIZE KOHTZ FRANK	II	C	14/01/11
8	317331	ROSINETE PEREIRA COSTA	II	C	18/10/12
9	257461	VIVIANY IRIGON MILHOMENS LIMA	III	C	19/10/11

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0705 de 13 de Maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013; em consonância com o Art. 19, 20 e 21 da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para os Níveis abaixo especificados, aos seguintes servidores no Cargo de Professor Nível I.

Ordem	Matricula	Servidor	Classe	Nível
1	69231	ELZIMAR CIRQUEIRA SERPA	A	III
2	129961	FRANCILENE GUIDES SOUSA DOS SANTOS PEREIRA	B	III
3	979231	TEREZINHA RODRIGUES DE SOUSA DIOGENES	E	III

Art. 2º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para os Níveis abaixo especificados, aos seguintes servidores no Cargo de Professor Nível II.

Ordem	Matricula	Servidor	Classe	Nível
4	311671	ELIANE SEVERO PEREIRA	C	III
5	302951	EUDINA BEZERRA SANTOS	C	III
6	259971	JOSE LOPES DE ASSUNÇÃO NETO	B	III
7	328471	LILIAN ALVES BEZERRA DOS SANTOS	A	III
8	1022331	MARGARETE LEBER DE MACEDO	F	IV
9	133231	MARIA RIZAMAR ARARUNA CRUZ	E	III

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0706 de 13 de Maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013; em consonância com o Art. 31, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 5% (cinco por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	A partir de:
1	413000770	ANA RACHEL DA SILVA LIMEIRA	2012025426	22/05/12
2	304981	CLAUDIA LOPES DE CARVALHO	2012019823	18/04/12
3	318991	EDSOM ROGERIO SILVA	2012049679	19/11/12
4	237672	FABIANA APARECIDA GOMES	2012011372	06/03/12
5	300371	GERALDA MAGELA DE AQUINO	2011049815	28/11/11
6	413004318	JAIME FERNANDES APARECIDO JUNIOR	2012022766	08/05/12
7	381541	JOSE FRANCISCO ROCHA SIMÃO	2011043944	11/10/11
8	333664	LEIDE LENE SANTOS SILVA	2012048939	09/11/12
9	255591	MANOEL BONFIM VIEIRA DOS SANTOS NETO	2010020170	26/05/10
10	317171	RODRIGO MOTA MARINHO	2011026036	09/06/11
11	297441	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	2011050617	02/12/11

Art. 2º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	A partir de:
12	383041	ARTENIZIA LEONEL DIAS	2011047982	14/11/11
13	413007042	DENILZA SANTOS SANTANA	2012012301	09/03/12
14	258861	DIOGENES ALENCAR BOLWERK	2011039995	13/09/11
15	413007045	FERNANDO DANNI TRENTINI	2012020375	20/04/12
16	334241	GECILENE DA SILVA OLIVEIRA	2011017067	15/04/11
17	413001752	HELENA ANDRADE DE SOUZA MATOS	2011030314	06/07/11
18	382061	IANIK PAULA DE MORAES LUSTOSA	2012053273	18/12/12
19	317231	JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO	2011010429	01/03/13
20	324261	KELLY ALVES SANTOS	2011010420	15/03/11
21	380121	LUCELIA BEZERRA XAVIER	2012004720	31/01/12
22	302591	LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA	2012045280	10/10/12
23	328491	MARLEY FERREIRA MILHOMEM	2012013373	15/03/12
24	377401	MURILLO ALVES LEITE	2012006633	09/02/12
25	413001755	PAULO VINICIUS SANTOS SULLI LUDUVICE	2012030781	26/06/12
26	413000514	RICARDO BATISTA DE CASTRO	2012017876	09/04/12
27	380211	WLISSES DOS SANTOS CARVALHEDO	2011041524	21/09/11
28	1007831	ZENEIDE MARIA FILGUEIRAS	2011036977	23/08/11

Art. 3º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	A partir de:
29	382191	ALINE GONÇALVES PEREIRA	2012002990	20/01/12
30	413001004	EUGIRLENE PINHEIRO SILVA CARVALHO	2011024756	02/06/11
31	377921	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	2011039144	02/09/11
32	1115932	FATIMA APARECIDA BORGES ALVES	2011040315	14/09/11
33	413006153	GUSTAVO DA LUZ COSTA	2012000197	03/01/12
34	381161	KEILA ALVES DE FRANÇA BARROS	2012000964	09/01/12
35	331334	LEONILDA GRIMM	2011029118	29/06/11
36	413000333	LEYCIANE LIMA OLIVEIRA	2012045580	15/10/12
37	413000522	LUCINEIDE MARIA LIMA DE HOLANDA	2012025119	21/05/12

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2013
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: PANIFICADORA PAULISTA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 18/04/2013 à 31/10/ 2013.
VALOR: R\$ 18.959,63 (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013017618/2013.

RECURSOS: As despesas com a presente prestação de serviços correrão por conta do Programa PNAE/PNAC E ORD., repassados pela Prefeitura Municipal de Palmas TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2013
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CANTIGA DE NINAR.
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 18/04/2013 à 31/10/ 2013.
 VALOR: R\$ R\$ 5.088,19 (cinco mil e oitenta e oito reais e dezenove centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013017618/2013.
 RECURSOS: As despesas com a presente prestação de serviços correrão por conta do Programa PNAE/PNAC E ORD., repassados pela Prefeitura Municipal de Palmas TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2013
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CANTIGA DE NINAR.
 CONTRATADA: COSTA E VIEIRA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 18/04/2013 à 31/10/ 2013.
 VALOR: R\$ 4.760,50 (quatro mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013017618/2013.
 RECURSOS: As despesas com a presente prestação de serviços correrão por conta do Programa PNAE/PNAC E ORD., repassados pela Prefeitura Municipal de Palmas TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2013
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CANTIGA DE NINAR.
 CONTRATADA: M J R DOS SANTOS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 18/04/2013 à 31/10/ 2013.
 VALOR: R\$ 6.317,18 (seis mil trezentos e dezessete reais e dezoito centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013017618/2013.
 RECURSOS: As despesas com a presente prestação de serviços correrão por conta do Programa PNAE/PNAC E ORD., repassados pela Prefeitura Municipal de Palmas TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2013

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Gráfica LTDA - EPP
 OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de carimbos e substituição de borrachas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação
 VIGENCIA: A vigência deste Contrato será até 31.12.2013, contados da assinatura.
 VALOR: R\$ 3.309,50 (três mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Processo n.º 2013/002218, nos termos da Lei 8.666/93 RECURSOS: Projeto/atividade: 12.122.0128-2903, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte: 002000199, Recursos MDE oriundos do orçamento.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretária Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/N.º 0583, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário

Oficial do Município de Palmas n.º: 748, de 25 de abril de 2013, pág. 12.

Onde se lê:

24	ALZIRA OLIVEIRA NETA	253481	B	II	07/01/11
----	----------------------	--------	---	----	----------

Leia-se:

24	ALZIRA OLIVEIRA NETA	253481	B	II	07/01/09
----	----------------------	--------	---	----	----------

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
 Secretária Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretária Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/N.º 0584, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 748, de 25 de abril de 2013, pág. 13.

Onde se lê:

341	ROSINETE PEREIRA COSTA	317331	B	II	18/10/12
-----	------------------------	--------	---	----	----------

Leia-se:

341	ROSINETE PEREIRA COSTA	317331	B	II	18/10/10
-----	------------------------	--------	---	----	----------

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
 Secretária Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretária Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/N.º 0585, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 748, de 25 de abril de 2013, pág. 16.

Onde se lê:

124	MARIA ALVES FERREIRA DE FREITAS	256811	B	III	07/01/13
-----	---------------------------------	--------	---	-----	----------

Leia-se:

124	MARIA ALVES FERREIRA DE FREITAS	256811	B	II	07/01/11
-----	---------------------------------	--------	---	----	----------

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
 Secretária Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretária Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/N.º 0586, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 748, de 25 de abril de 2013, pág. 17.

Onde se lê:

152	130481	HERMINIO MONTEIRO NERI	II	B	19/01/2013
175	130271	JOSE LUIZ PINHEIRO DE CARVALHO	III	D	16/01/2013
214	1001331	MARIO JOAQUIM BATISTA	III	E	28/01/2012

Leia-se:

152	130481	HERMINIO MONTEIRO NERI	II	B	19/01/2011
175	130271	JOSE LUIZ PINHEIRO DE CARVALHO	II	D	16/01/2011
214	1001331	MARIO JOAQUIM BATISTA	III	F	28/01/2012

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretária Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/N.º 0693, de 07 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 758, de 10 de maio de 2013, pág. 8.

Onde se lê:

315	255251	JOSE CLEUTON BORGES BEZERRA	2012012821	13/03/12
-----	--------	-----------------------------	------------	----------

Leia-se:

315	413007235	JOSE CLEUTON BORGES BEZERRA	2012012821	13/03/12
-----	-----------	-----------------------------	------------	----------

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da Licitação na modalidade Carta Convite nº 03/2013, sob o Processo nº 2013019410, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios. O Edital poderá ser retirado a partir da data de publicação deste, até o dia 21/05/2013, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira, na Escola Municipal Thiago Barbosa, na Avenida Goiás, APM 05, Aurenny II, fone: 3572 1113, cuja sessão para abertura dos envelopes e análise da documentação e propostas, acontecerá em 24/05/2013, às 16:00 horas nesta U.E.

Palmas, 15 de maio de 2013.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite n.º 002/2013

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, através da Comissão Permanente de Licitação, nº 01/2013, conforme Portaria nº 001 de 31 de janeiro de 2013, torna público que fará realizar Licitação modalidade carta convite nº 002/2013, Processo nº 2013022668, para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Edital poderá ser retirado, a partir da data de publicação deste até o dia 24/05/2013, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, na Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves com sede em Palmas – TO, na Rua T 09, Quadra 02 Lote 07 Taquaralto - Palmas - To Fone: (63) 3225-2588, cuja sessão para abertura dos envelopes e análise da documentação e propostas, acontecerá em 24/05/2013, às 9:00h, no endereço desta Unidade de Ensino.

Palmas 15 de maio de 2013

Edna Barbosa de Souza Moraes.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACC do CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, através da

Presidente da ACC a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, retifica a publicação do extrato de contrato Nº 011, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 08 de maio de 2013, pág. 15.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 2.079,30 (DOIS MIL SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Leia-se:

VALOR: 2.054,10 (DOIS MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Palmas 15 de maio de 2013.

Denilde Vargas Milhomem Silva
Presidente da ACC

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 04 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2011

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA TOCANTINS VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2011, que tem por objeto à prestação dos serviços especializados em vigilância armada, nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento Sul, Norte Casp AD e Caps II, no Município de Palmas. ADITAMENTO: Consignar o acréscimo no valor de R\$ 552.172,20 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Processo n.º 11553/2010 (volumes I ao VI) e 2012020550, nos termos do art. 57, II, inciso 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 03/2013.

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTAGIÁRIO (A): AILTON FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA

INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA

OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.

VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 05 de abril de 2013.

BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2011020614.

RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07, de 10 de abril de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 4ª Reunião Ordinária do ano de 2013, realizada em 10 de abril de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que versa sobre as Diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos

Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei nº 962 de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378 de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros;

Considerando o Regimento Eleitoral para Eleição da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Aprovar a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o período de 2013-2015, composta por:

PRESIDENTE	Múcio José Breckenfeld L. Fernandes	Usuários
VICE-PRESIDENTE	Heber de Oliveira	Governo
1º SECRETÁRIO	Marcos Antônio Soares	Usuários
2º SECRETÁRIO	Mário Augusto Santana dos Anjos	Prestador de Serviço de Saúde
TESOUREIRO	Joseane A. Franco	Trabalhador em Saúde
SUPLENTE	João Cardoso Lima	Usuários
SUPLENTE	José Leonis de Souza	Usuários
SUPLENTE	Múcio Guilherme M. de Oliveira	Trabalhador em Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 10 de abril de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

FERNANDA CARNEIRO MARINHO NOLÊTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SAGRI/ Nº 010 de 14 de maio de 2013

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor Claudia Maria Pereira, Agente Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 13846-1, relativamente ao período aquisitivo de 17/02/2012 a 15/02/2013, anteriormente marcada para 03/06/2013 a 02/07/2013, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício, em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 14 dias do mês de maio 2013.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO: 2013025384

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2013, À vista dos princípios que regem

os procedimentos licitatórios do processo nº 2013025384, Parecer Jurídico nº 177/2013, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade com a devida justificativa, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação das atrações artísticas: Banda Tribali, Anne Raelly, Tiarles e Muriel, J. Bulhões, Mello Junior, Lucimar Pereira dos Santos, Keythe Araújo, Keila Lipe, Vinicius Buzach., por meio do seu representante legal, a empresa Teixeira & Chagas LTDA-ME. CNPJ nº 15.008.068/0001-94, para uma apresentação em evento comemorativo ao 24º Aniversário da Palmas/TO, no valor total de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.0052.2608, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000199. Ficha: 20131492.

PALMAS, aos 16 de maio de 2013.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre designação servidor.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 26 de fevereiro de 2013, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Carolina de Azevedo Gevigier Emmerich, diretora previdenciário, para responder interinamente pelo cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas-PREVIPALMAS, no período compreendido entre os dias 21 a 29 do mês e ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 23, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, considerando o que consta na PORTARIA/ PREVIPALMAS nº 010, de 18 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 26 de fevereiro de 2013, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, art. 8º, da lei nº 1.558, de 30 de janeiro de 2009 e à vista das disposições contidas na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil e Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, atualizada pela Portaria MPS nº170, de 25 de abril de 2012,e considerando o que consta na PORTARIA/ PREVIPALMAS nº 010, de 18 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Investimentos, constituir-se-á de 1 (um) presidente e 4 (quatro) membros, conforme segue:

a) Luigie Soares Brandão – Responsável pelo Setor de Contabilidade e Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, Presidente;

b) Clodoaldo Rodrigues de Lacerda – Responsável pelo Setor Financeiro do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS– 1º membro;

c) Lenilda Batista de Souza Ferreira - Responsável pelo Setor Jurídico do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS - 2º membro;

d) Marcos Conceição da Silva - Servidor indicado pela presidência do PREVIPALMAS - 3º membro.

e) Alexandre Gusmão Braga- Servidor indicado pela presidência do PREVIPALMAS - 4º membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente

Publicações da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2013

A Câmara Municipal de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09:00 do dia 24 de maio de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, Palmas - Tocantins, licitação na modalidade Convite, do tipo "Menor Preço

por item", para atender a solicitação do Processo Administrativo n.º 36143/2013, sendo regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, visando a aquisição de 20 (vinte) computadores, 20 (vinte) monitores e 10 (dez) nobreak's para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas. O Edital poderá ser retirado e examinado pelos interessados por meio do sítio www.cmpalmas.to.gov.br, observados os procedimentos nele previstos e junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3218 – 4626 e fax (63) 3218 – 4617, Protocolo Geral.

Palmas - TO, 16 de maio de 2013.

Demetrius de Araújo Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 007/2013

A Câmara Municipal de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 11:00 do dia 24 de maio de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, Palmas - Tocantins, licitação na modalidade Convite, do tipo "Menor Preço por item", para atender a solicitação do Processo Administrativo n.º 36328/2013, sendo regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, visando a aquisição de materiais de Papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas. O Edital poderá ser retirado e examinado pelos interessados por meio do sítio www.cmpalmas.to.gov.br, observados os procedimentos nele previstos e junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3218 – 4626 e fax (63) 3218 – 4617, Protocolo Geral.

Palmas - TO, 16 de maio de 2013.

Demetrius de Araújo Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS